



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE VOLEIBOL**

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES DE VOLEIBOL DE PRAIA

REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES DE VOLEIBOL DE PRAIA

ARTIGO 1º

O Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional, organizada pela Federação Portuguesa de Voleibol (FPV) e destinada a Clubes devidamente filiados na FPV, sendo cada equipa constituída por seis jogadores (4 efetivos e dois suplentes) em cada jogo, distribuídos por uma “Quadra”.

ARTIGO 2º

O Campeonato Nacional de Clubes será disputado sob a forma a definir no início de cada época desportiva através de um documento que contenha as condições específicas.

ARTIGO 3º

1 – No Campeonato Nacional de Clubes apenas poderão participar atletas devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Voleibol como atletas de Voleibol de Praia e com aptidão para o escalão de Seniores. Cada clube poderá inscrever os atletas que achar necessário, podendo apresentar apenas 6 em cada jogo.

2 - Os jogadores participantes terão que apresentar a sua licença de Voleibol de Praia atualizada, antes do início do Campeonato.

3 - A participação no Campeonato depende da aceitação prévia pelos jogadores do instrumento designado como Compromisso dos Atletas, que terá de ser remetido devidamente assinado para os serviços da Federação Portuguesa de Voleibol, até ao último dia útil da semana anterior ao início do Torneio.

4 - Para além do disposto nos números anteriores, os Clubes terão ainda que pagar uma taxa de participação, cujo recibo servirá como comprovativo de inscrição.

5 – A substituição de um atleta apenas poderá ocorrer mediante o pagamento de uma taxa a fixar anualmente.

ARTIGO 4º

1 - O Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia, será disputado segundo um sistema a definir em função do número de equipas.

2 - A prova será disputada no sistema de ponto por jogada (rally-point), à melhor de cinco sets até aos vinte e cinco pontos, sem limite de pontos e com a diferença de dois pontos.

ARTIGO 5º

No Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia será atribuído um montante global de prémios ("prize money"), distribuído pelos Clubes concorrentes, segundo tabela a definir em regulamento próprio (condições específicas).

ARTIGO 6º

1 - No Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia Masculinos serão atribuídos pontos aos Clubes para a classificação nacional de Clubes de Voleibol de Praia, segundo a seguinte tabela:

1º Lugar	300 pontos
2º Lugar	250 pontos
3º Lugar	200 pontos
4º Lugar	150 pontos
5º Lugar	100 pontos
7º Lugar	50 pontos

2 - Os clubes que disputem a fase de qualificação e não se apurem para a prova, serão contemplados com 10 a 40 pontos para a classificação nacional de clubes de Voleibol de Praia, de acordo com a sua classificação.

ARTIGO 7º

Para cada competição, a FPV poderá designar um Delegado Técnico como seu representante, que terá autoridade para, durante a competição, tomar decisões finais no que concerne aos jogadores, inscrições, programação dos jogos e interpretação das regras, de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

ARTIGO 8º

Para todas as questões omissas ou não previstas no presente Regulamento, aplicar-se-ão os demais Regulamentos em vigor.

COMPROMISSO DOS CLUBES

A Federação Portuguesa de Voleibol é a entidade responsável pela organização do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia, que é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional.

O subscritor do presente compromisso é um Clube da modalidade e encontra-se nas condições previstas pelos Regulamentos aplicáveis para participar no Campeonato em questão.

Nestes termos, assume o presente compromisso que consiste nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

REGULAMENTOS

O Clube encontra-se perfeitamente ciente das normas e regulamentos aplicáveis ao Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia, designadamente o Regulamento específico da competição, o Regulamento de Disciplina e as Regras do Jogo colocados à sua disposição pela Federação Portuguesa de Voleibol e obriga-se a respeitá-los.

CLAÚSULA SEGUNDA

DIREITOS DE IMAGEM

a) O Clube autoriza a Federação Portuguesa de Voleibol a utilizar o seu nome, a sua imagem e o seu material biográfico e cede à mesma os respectivos direitos a fim de ser efetuada a divulgação e promoção do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia.

b) A presente autorização e cedência de direitos inclui a transmissão televisiva ou por qualquer outra forma de imagens e ou sons relativos ao Clube.

c) O Clube autoriza e cede à Federação Portuguesa de Voleibol o direito de usar a seu critério imagens e sons seus recolhidos durante o Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia, sem que tal implique para si ou para outras pessoas que se possam vir arrogar a tal, qualquer compensação pecuniária.

CLAÚSULA TERCEIRA

INSCRIÇÃO OU PARTICIPAÇÃO NOUTROS TORNEIOS OU COMPETIÇÕES

a) O Clube obriga-se a não se inscrever ou a participar noutros Torneios ou Competições de âmbito Nacional ou Internacional que tenham lugar nas datas previstas para o Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia.

b) A Federação Portuguesa de Voleibol poderá, mediante apresentação prévia de requerimento do Clube, autorizar a inscrição e participação deste noutras Competições ou Torneios, desde que tal contribua para o prestígio ou para a divulgação da modalidade.

CLAÚSULA QUARTA

REUNIÕES TÉCNICAS, JOGOS, CERIMÓNIAS PROTOCOLARES E ENTREVISTAS

a) O Clube, através dos seus atletas inscritos ou um seu representante devidamente acreditado, compromete-se a comparecer sempre às reuniões técnicas, ficando ciente de que qualquer ausência implica a sua exclusão do Campeonato.

b) O Clube e seus atletas assumem o compromisso de cumprir os horários dos jogos do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia, bem como das cerimónias protocolares dos

mesmos, comparecendo com a antecedência de pelo menos quinze minutos antes da hora designada para os jogos e cerimónias, ficando ciente de que qualquer atraso implica a imediata exclusão do Campeonato.

c) Os atletas do Clube obrigam-se a comparecer perante os órgãos da comunicação social e a conceder aos mesmos entrevistas após cada jogo do Campeonato ou durante o seu intervalo desde que para tal seja solicitado pelo Director Técnico do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia ou por alguém por este mandatado para o efeito.

CLAÚSULA QUINTA EQUIPAMENTOS

O Clube obriga-se a utilizar nos jogos, períodos de aquecimento e cerimónias protocolares, apenas o seu equipamento representativo, salvo se a Federação Portuguesa de Voleibol decidir de outra forma e disso der atempado conhecimento aos clubes inscritos.

CLAÚSULA SEXTA PRÉMIOS PECUNIÁRIOS

a) O Clube fica ciente de que somente receberá qualquer prémio pecuniário pela sua participação no Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia no final do mesmo.

b) O Clube obriga-se a não exigir ou reclamar qualquer outra participação para além daquelas anunciadas previamente pela Federação Portuguesa de Voleibol ou pela entidade a quem esta confiar a organização do Campeonato.

c) O Clube fica ciente de que, em caso de infracção disciplinar cometida pelos seus atletas durante o Campeonato, o pagamento dos prémios só será efetuado após decisão do órgão competente para apreciar a conduta daqueles.

d) O Clube fica ainda ciente de que no pagamento dos prémios pecuniários serão deduzidas as quantias relativas a Impostos e eventuais sanções aplicadas nos termos da alínea anterior.

CLAÚSULA SÉTIMA CLAÚSULA PENAL

O Clube obriga-se a indemnizar a Federação Portuguesa de Voleibol pelos prejuízos que o incumprimento do presente compromisso possa ocasionar, desde já aceitando como competente o foro da Comarca do Porto.

O presente instrumento foi lido e depois de aceites os seus termos vai se assinado pelo Clube, ficando uma cópia na sua posse e sendo o original remetido para a Federação Portuguesa de Voleibol.

Clube

Assinatura